DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES - IPREM

Outros Atos

PORTARIA N.º 006/2022

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor ***ANTONIO DE LIMA.*** *"*

LECY DE OLIVEIRA, Diretora Presidente do ***IPREM SALES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES***, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. **ANTONIO DE LIMA**, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III da CF/88, c.c art. 14 da Lei Municipal 1.507/2007.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 006/2022, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ANTONIO DE LIMA**, portador do RG n.º 9.086.139-5 -SSP-SP, CPF 018.635.678-10, nascido em 21/10/1957.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor dos proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, totalizando um valor de **R$ 1.980,01 (mil, novecentos e oitenta reais e um centavo).**

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, vez que, no presente caso, não há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 31 de outubro de 2022.

LECY DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE

.....